



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 431, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Contrato nº 23/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, no exercício da Reitoria, e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta do processo nº 23111.029011/2025-26 da UFPI,

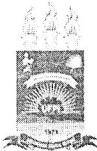
RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato nº 23/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetivando apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “PARTICIPAÇÃO DA OLIMPÍADA NACIONAL DE CIÊNCIAS (ONC) NO CONGRESSO PLANETÁRIO DA ASE – 2025”, aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código PJ05/2025-CCE-109-NVPJ/PG, em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios da Agência Espacial Brasileira – AEB.

Teresina, 24 de outubro de 2025

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação, no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

CONTRATO ACADÊMICO Nº 23/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.

CONTRATO SIASG Nº 611/2025 - Processo UFPI nº 23111.029011/2025-26

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pelo Vice-reitor, no exercício da Reitoria, **EDMILSON MIRANDA DE MOURA**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2363808, lotado no Departamento de Química/CCN, residente e domiciliado em Teresina-PI, nomeado ao cargo através do Ato da Reitoria nº 1751 de 21/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 225, Seção 2, página 37, de 22/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado **“PARTICIPAÇÃO DA OLIMPÍADA NACIONAL DE CIÊNCIAS (ONC) NO CONGRESSO PLANETÁRIO DA ASE – 2025”**, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código PJ05/2025-CCE-109-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios da Agência Espacial Brasileira – AEB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

1

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI**:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o resarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX**:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;



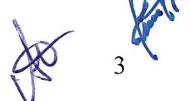
- 3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da Agência Espacial Brasileira – AEB, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a UFPI designa como Ordenador de Despesas e Coordenador Geral o professor **Jean Carlos Antunes Catapreta** - SIAPE 2756476; como Coordenador Adjunto e fiscal, o professor **José Milton Elias de Matos** - SIAPE 1207431.

4.2 Os designados acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição, em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhes desenvolver as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, bem como à fiscalização da execução deste Contrato.

4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil e reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios da Agência Espacial Brasileira – AEB.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula UFPI fará jus a **R\$ 0,00 (zero reais)** a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela AEB à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela UFPI com a AEB.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

- 9.2.1 Ofício de encaminhamento;
- 9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;
- 9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- 9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;
- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;

9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **31 de outubro de 2026**, contados a partir da vigência inicial do TED AEB e UFPI, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela FADEX, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da FADEX.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.


5

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **UFPI** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.


Edmilson Miranda de Moura
Vice-Reitor da **UFPI**, no exercício da
Reitoria


Antonio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:

1. Bucena Neiva Batista
CPF: 011.102.033-65
2. Flávio Wagner So
CPF: 018.015.123-10



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ			CNPJ: 06.517.387/0001-34
Endereço: Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitor@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511			E-mail: secretariareitor@ufpi.edu.br
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira			CPF: 182.571.353-72
Nº RG/Órgão Expedidor:	Cargo: Professor do Magistério Superior	Função: Reitora	
SIAPE: 423490	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Jean Carlos Antunes Catapreta		
Cargo/função: Professor do Magistério Superior	SIAPE: 2756476	CPF: 554 092 616 15
E-mail Institucional: jeanc@ufpi.edu.br	Telefone(s): (98)9 8834-0212 e (86) 3237-1698	
E-mail opcional: jcac889@gmail.com	Campus: CMPP - Teresina	
Departamento/Unidade de Lotação: CCE - Licenciatura Educação do Campo		

Nome do Coordenador Adjunto (se houver): José Milton Elias de Matos		
Cargo/função: Professor do Magistério Superior	SIAPE: 1207431	CPF: 577 909 903 06
E-mail Institucional: miltom@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86)9 9426-3934	
E-mail opcional:	Campus: CMPP - Teresina	
Departamento/Unidade de Lotação: Depto. De Química		

Nome do Fiscal do Projeto: José Milton Elias de Matos		
Cargo/função: Professor do Magistério Superior	SIAPE: 1207431	CPF: 577 909 903 06
E-mail Institucional: miltom@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86)9 9426-3934	
E-mail opcional:	Campus: CMPP - Teresina	
Departamento/Unidade de Lotação: Depto. De Química		

Nome do Fiscal Suplente do Projeto (se houver): xx		
Cargo/função: xx	SIAPE: xxx	CPF: xxx
E-mail Institucional: xx	Telefone(s): (xx)xxx	
Departamento/Unidade de Lotação:		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição:	CNPJ:		
Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí	07.501.328/0001-30		
Endereço: Espaço Universitário do Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: PJ sem fins lucrativos
Fone: (86) 3215-5931	E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br		
Nome do Responsável: Antônio Vinicius Oliveira Ferreira	CPF: 016.490.563-46		
Nº RG/Órgão Expedidor: 2.254.224-SSP/PI	Cargo: Professor do Magistério Superior	Função: Superintendente	

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- () Ensino
() Pesquisa
(X) Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

2. Título do Projeto:

Participação da Olimpíada Nacional de Ciências (ONC) no Congresso Planetário da ASE – 2025

3. Período de Execução do Projeto: Início: 10/2025 Término: 07/2027

4. Objetivo Geral

Implementar ações de popularização das ciências em todo o Brasil conforme o Plano Orçamentário 0007, Desenvolvimento de Competências e Capital Humano para o Setor Espacial, da Ação 20VB, Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial, do Programa 2307 – Programa Espacial Brasileiro – do PLOA 2024 e do PLPPA 2024-2027, , devido á enorme capilaridade do projeto em especial custear a participação de astronautas, cosmonautas e taikonautas de modo que eles possam efetivar a participação com os estudantes da ONC.

5. Objetivos Específicos

- Possibilitar a jovens participantes da ONC experiência com astronautas, cosmonautas e taikonautas, através do contato com os mesmos nos dias do evento;
- Custear, através de contratação de empresa específica, a participação de pelo menos 10 astronautas, cosmonautas ou taikonautas ao Brasil para a realização do evento;
- Aumentar de forma significativa a presença do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e da Agência Espacial Brasileira (AEB) como referência de ciência e tecnologia nos diferentes estados e municípios de todo o Brasil;
- Engajar as secretarias estaduais de ciência e tecnologia, que podem ter na ONC-MCTI-AEB a oportunidade de potencializar suas ações;



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- Estimular o interesse dos estudantes pelas áreas científicas e tecnológicas, bem como o gosto pela ciência em geral e pela Astronomia, Biologia, Física, História e Química em particular;
- Engajar os estudantes em atividades que envolvam a experimentação e a investigação em Astronomia, Biologia, Física, História e Química;
- Promover entre estudantes e professores a disseminação de práticas e atitudes tipicamente identificadas com a dos cientistas;
- Proporcionar situações-problema aos estudantes;
- Desenvolver o pensamento científico na formação do aluno e do cidadão;
- Obter informações sobre os limites e possibilidades dos estudantes do ensino fundamental e médio com relação ao conhecimento científico;
- Criar vínculos entre os alunos e a escola propiciando mudanças de atitude com relação as ciências;
- Aproximar professores universitários e professores do ensino médio e fundamental;
- Melhorar a qualidade do ensino em ciências na educação básica.

6. Justificativas do Projeto

A participação da ONC no CONGRESSO PLANETÁRIO DA ASE leva a um patamar superior a ONC no cenário nacional e internacional, devido à grande quantidade de pessoas que vem de outros países para o evento no Brasil. Com a consolidação da ONC como a segunda maior olimpíada do conhecimento do Brasil, o interesse maior da CGPC em popularizar a ciência vem sendo levada a todos os estados do Brasil.

Comtempla o PDI-UFPI 2021/2026, notadamente no que trata da missão institucional sobre extensão (3.4.4) no âmbito da atuação da UFPI, possibilitando a participação de docentes e discentes da instituição, bem como o Centro de Ciências da Educação, que abriga o curso da Ledoc com área de concentração em Ciências da Natureza.

É de extrema importância, pois objetiva descobrir talentos entre os jovens da educação básica, e o contato destes com a academia, levando o nome da instituição a todos os estados da Federação.

7. Metodologia

A participação da Olimpíada Nacional de Ciências ONC no Congresso Planetário 2025, para atingir seus objetivos, demandará organização, ações de formação de equipe presencial e à distância, produção de material de apoio, vídeos, redes sociais, portal WEB, aplicativos para smartphones e portal do conhecimento a serem veiculadas pelos canais da ONC, Plataforma AEB Escola Virtual e site e redes sociais da AEB.

A inserção dos alunos a nível nacional será a possibilidade de intercâmbio com os alunos de



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

outras universidades, notadamente Universidade de Brasília, UERJ, UNICAMP e Instituto Butantan que também estarão presentes nas etapas aqui descritas.

Com base nos objetivos propostos pelo projeto, os processos serão desenvolvidos a partir das seguintes etapas:

- (i) Participação efetiva de estudantes de escolas públicas e privadas no encontro com os astronautas, cosmonautas e taikonautas;
- (ii) Contratação de empresa específica que possibilite a participação dos astronautas, cosmonautas e taikonautas;
- (iii) Seleção dos estudantes que terão efetiva participação no evento, através da participação deles na ONC 2025;
- (iv) Realização em local de fácil acesso e com infraestrutura aeroportuária e de hospedagem que possibilite o acontecimento;

8. Resultados Esperados

- Participação de pelo menos 100.000 estudantes participantes;
- Reuniões das comissões executiva, de elaboração da participação destes estudantes no evento;
- Integração com os sistemas de olimpíadas do conhecimento para viabilização da participação;
- Contratação de empresa especializada em viabilizar a participação dos Taikonautas, Cosmonautas e Astronautas;
- Participação do AEB nos eventos de abertura e encerramento do evento

9. Execução e Prestação de Contas

Exercem a execução do Projeto “Participação da Olimpíada Nacional de Ciências (ONC) no Congresso Planetário da ASE – 2025”, a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

10. Direitos Autorais e patentes

Não se aplica ao presente projeto

11. Divulgação e Publicação de resultados do projeto

Os resultados serão divulgados na página da ONC na internet, na imprensa comum, nos órgãos financiadores, em periódicos e trabalhos a serem publicados em congressos

12. Programação

1ª FASE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1)

Contratação de empresa para serviço de contratação de palestras junto à ASE (Agência de Exploradores Espaciais)	600.000,00
---	------------



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Contratação de empresa de evento para permanência de membros da ONC e Coordenadores Estaduais fora do domicílio	48.000,00
Contratação de empresa para serviço de Deslocamentos, permanências, ambientação (passagens e outros alusivos a esses deslocamentos)	432.000,00
Contratação de empresa para serviços administrativos referentes à execução do projeto (fundação de apoio)	120.000,00
Subtotal	R\$ 1.200.000,00

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Custos
			Unidade	Quant.	Início	Término	
1		Preparação			10/2025	03/2026	168.000,00
	1.1	Divulgar o evento para o público interessado	unid	1	10/2025	01/2026	
	1.2	Inscrição das escolas	unid	1	10/2025	01/2026	
	1.3	Reunir a Comissão Executiva para deliberações	unid	5	10/2025	01/2026	48.000,00
	1.4	Serviços administrativos (fundação de apoio)	unid	1	10/2025	01/2026	120.000,00
2		Participação			11/2025	03/2026	1.032.000,00
	2.1	Seleção da empresa a ser contratada para as palestras dos astronautas	unid	1	11/2025	03/2026	600.000,00
	2.2	Divulgação e convocação dos estudantes para participação no evento	unid	1	11/2025	03/2026	
	2.3	Realização do evento com a participação da ASE e dos estudantes	unid	1	11/2025	03/2026	432.000,00
	Valor Total do Projeto						1.200.000,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFPI a serem disponibilizados ao projeto detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias para realização do projeto (se for o caso).

Meta/Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
	Não se aplica			
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)		xx.xxx,xx		

Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

I. Participants Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Digitized by srujanika@gmail.com

1.1) Vinculo UFPJ = informar qual o vínculo do servidor com a UFPJ; Técnico, docente ou Discente.

(2) Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

Anexo I - Plano de Trabalho UFPPI/FADEX

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

(1) Título = informar qual a titulação do colaborador: Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor

卷之三

(2) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Agência Espacial Brasileira - AEB	1	1	1.200.000,00	1.200.000,00
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				1.200.000,00

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	648.000,00
33.90.14 – Diárias	30.000,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	402.000,00
44.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – pessoa Jurídica	
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	1.080.000,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	120.000,00
Ressarcimento da UFPI	0,00
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	120.000,00
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	
1.200.000,00	

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 03/10/2025 10:11:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Luciana Vieira Batista
Gerente de Projetos
FADEX



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- possuo capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JEAN CARLOS ANTUNES CATAPRETA
Data: 02/10/2025 15:35:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jean Carlos Antunes Catapreta
Coordenador(a) do Projeto

Observação: deverão ser rubricadas as folhas sem campo para assinatura.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Planilha Orçamentária

RECEITAS				
	Item	Quant.	Valor Unit.	Total
	Recursos AEB	1	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00
DESPESAS				
1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (33.90.39)			
	Item	Quant.	Valor Unit.	Total
1.1	Contratação de empresa que viabilize a vinda dos astronautas	1	600.000,00	600.000,00
1.2	Despesas operacionais e administrativas - FADEX	1	120.000,00	120.000,00
1.3	Empresa de eventos (permanência e outros)	1	48.000,00	48.000,00
Sub-Total				768.000,00
2	Diárias (33.90.14)			
	Item	Quant.	Valor Unit.	Total
2.1	Diárias	1	30.000,00	30.000,00
Sub-Total				30.000,00
3	Passagens e Despesas com Locomoção (33.90.33)			
	Item	Quant.	Valor Unit.	Total
3.1	Passagens aéreas (ida e volta)	201	2.000,00	402.000,00
Sub-Total				402.000,00
			TOTAL GERAL	1.200.000,00

Quadro resumo

DESPESAS	
1. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (33.90.39)	768.000,00
2. Diárias (33.90.14)	30.000,00
3. Passagens e despesas com locomoção (33.90.33)	402.000,00
TOTAL	1.200.000,00

Documento assinado digitalmente

 LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 03/10/2025 10:10:18-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Memória de Cálculo – DOA FADEX

Memória de Cálculo – Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalhada em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	2,00	1	84,58	169,16
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	55,69	55,69
	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	2,00	48	27,02	2.593,92
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	4,00	3	35,24	422,88
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	5,00	4	35,24	704,80
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	5,00	4	42,29	845,80
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLSISTA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	5,00	4	35,24	704,80
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	7,00	6	35,24	1.480,08
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	7,00	6	35,24	1.480,08
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	5,00	4	42,29	845,80
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	5,00	4	42,29	845,80
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	8,00	7	42,29	2.368,24
	APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA	Gerência de finanças	7,00	6		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS			79,89	3.355,38
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	6,00	5	35,24 1.057,20
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	8,00	7	42,29 2.368,24
	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	8,00	7	35,24 1.973,44
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,50	4	35,24 211,44
	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	17,00	15	42,29 10.783,95
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	17,00	15	35,24 8.986,20
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	24,00	20	42,29 20.299,20
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	22,00	18	42,29 16.746,84
				SUBTOTAL	78.552,68
				TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO	1.933,00
Despesas Financeiras de Gestão					
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	1.933,00	9,95	19.225,46
				SUBTOTAL	19.225,46
				TOTAL GERAL	97.778,14
Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco					
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)		
ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	16.507,57		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	
		SUBTOTAL	16.507,57
		TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	114.285,71

Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos, etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00	114.285,71	5.714,29
Outros		-	-
SUBTOTAL			5.714,29

*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco

	TOTAL FINAL	120.000,00
--	--------------------	-------------------

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.052634/2025-77.

Pregão Nº 90002/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR DE ALMOXARIFÉ PARA OS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NA CIDADE DE TERESINA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Valor Total: R\$ 2.172.548,16. Data de Assinatura: 29/10/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 30/10/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.029011/2025-26.

Dispensa Nº 134/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 23/2025-UFPI/Fadex: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Participação da Olimpíada Nacional de Ciências (ONC) no Congresso Planetário da ASE - 2025", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código PJ05/2025-CCE-109-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o Ted e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios da Agência Espacial Brasileira - AEB.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 30/10/2025 a 31/10/2026. Valor Total: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 30/10/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 30/10/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 154048

Número do Contrato: 16/2021.

Nº Processo: 23111.037689/2021-84.

Pregão. Nº 11/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 16.858.835/0001-17 - DECISION TEAM LTDA. Objeto: A prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 16/2021, conforme previsto em sua cláusula segunda e nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 01/11/2025 a 01/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 130.773,76. Data de Assinatura: 29/10/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/10/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025 - UASG 154042

Nº Processo: 23116005379202517. Objeto: Execução de obra do Restaurante Universitário no Campus de São Lourenço do Sul. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros, - Rio Grande/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154042-3-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO FIGURELLI PEREZ
Diretor de Administração de Material

(SIASNet - 30/10/2025) 154042-15259-2025NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90007/2025 - UASG 154042

Nº Processo: 23116006622202514. Objeto: Execução da implantação viária e rede de água do Campus São Lourenço do Sul. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros, - Rio Grande/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154042-3-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO FIGURELLI PEREZ
Diretor de Administração de Material

(SIASNet - 30/10/2025) 154042-15259-2025NE111111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE PENALIDADE

A Fundacao Universidade Federal de Rondonia- UNIR, comunica que, por meio da Portaria nr 95/2025/PRAD/UNIR de 16/09/2025, Processo SEI nº23118.010691/2025-02, foi aplicada a empresa C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 35.600.549/0001-00, a sancao administrativa denominada: impedimento de LICITAR E contratar com a Administraçao, pelo prazo de 180 dias, nos termos da lei 14.133/21, Art. 156, inciso III, c/c itens 14.2.2. do Edital do Pregao Eletronico 29/2024/UNIR.

Vigencia 30/10/2025 a 28/04/2026

HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS
Pro-Reitora de Administracao

AVISO DE PENALIDADE

A Fundacao Universidade Federal de Rondonia- UNIR, comunica que, por meio da Portaria nr 106/2025/PRAD/UNIR de 26/09/2025, Processo SEI nº23118.012704/2025-70, foi aplicada a empresa COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 111.055.272/0001-05, a sancao administrativa denominada: impedimento de LICITAR E contratar com a Administraçao, pelo prazo de 180 dias, nos termos da lei 8.666/1993, Art. 87, inciso III, c/c itens 16.2.. do Termo de referencia anexo I do Edital do Pregao Eletronico 05/2022/UNIR. Vigencia 30/10/2025 a 28/04/2026

HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS
Pro-Reitora de Administracao

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2025 - UASG 154049

Número do Contrato: 31/2019.

Nº Processo: 23112.100872/2019-23.

Pregão. Nº 17/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 79.283.065/0001-41 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Reajuste de valor do contrato. Vigência: 01/08/2025 a 01/11/2025. Valor Total: R\$ 160,46. Data de Assinatura: 30/10/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 30/10/2025).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 61, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, resolve:

Homologar o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A - DE, Área: Engenharia Mecânica; Subárea: Mecatrônica, realizado pelo Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET) - Campus São Carlos, conforme Edital Único de Abertura nº 001, de 05/02/2025, publicado no DOU de 06/02/2025, seção 3, páginas 68-150 (subedital 00125.13) e os processos números 23112.002495/2025-14 e 23112.002516/2025-93:

Listagem geral:

CANDIDATO	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
HÉLIO JACINTO DA CRUZ NETO	7,44	1º
RAYZA ARAUJO BEZERRA	7,03	2º

Listagem cotas para pessoas negras:

Não houve candidato habilitado

Listagem cotas para pessoas com deficiência:

CANDIDATO	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
RAYZA ARAUJO BEZERRA	7,03	1º

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 - UASG 154069

Nº Processo: 23122.009214/2025-27.

Pregão Nº 90031/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 35.439.466/0001-72 - FONTES BH SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. Objeto: Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks com fornecimento de peças para os campi da UFSJ.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2030. Valor Total: R\$ 207.727,00. Data de Assinatura: 30/10/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 30/10/2025).

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal de São João del-Rei, CNPJ: 21.186.804/0001-05, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 86 (oitenta e seis) diplomas no período de 01/10/2025 a 22/10/2025, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro G00031 - registros de 003272 a 003357. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço https://sig.ufsj.edu.br/sigaa/public/diploma/consulta_publica.jsf?aba=p-graduacao.

São João del-Rei, 31 de outubro de 2025

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

Reitor



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 3 | Página: 80

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 611/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.029011/2025-26.

Dispensa Nº 134/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 23/2025-UFPI/Fadex: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Participação da Olimpíada Nacional de Ciências (ONC) no Congresso Planetário da ASE - 2025", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código PJ05/2025-CCE-109-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o Ted e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Diretoria de Inteligência Estratégica e Novos Negócios da Agência Espacial Brasileira - AEB.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 30/10/2025 a 31/10/2026. Valor Total: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 30/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/10/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

